



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA.

PARECER N° _____

PROJETO DE LEI N° 205/2023 – PREFEITO MUNICIPAL – AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 127.632,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS) PARA ATENDIMENTO À EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022 – PISO SALARIAL NACIONAL DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, CONSIDERANDO A PORTARIA GM/MS N° 1355, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023, INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO FEDERAL, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A propositura em apreciação nesta Comissão, de iniciativa do proponente da matéria especificada acima, visa atingir o objeto proposto e tratado pela ementa do projeto, para autorizar “(...) a Secretaria Municipal da Fazenda, a favor da Secretaria Municipal da Saúde, abrir crédito especial no valor de até R\$ 127.632,00 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais), para atendimento à EC 127/2022, que versa sobre o novo piso salarial nacional dos profissionais de enfermagem e parteira, Portaria GM/SM 1.355, de 27 de setembro de 2023, via recurso federal (...)”

Esta Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no artigo 73 do Regimento Interno (Resolução n° 174/15), analisou a matéria sob o aspecto orçamentário bem como em relação às responsabilidades que serão acarretadas ao Erário Municipal.





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Portanto, não se verifica, neste momento, óbice a propositura, pois os recursos foram transferidos pelo Fundo Nacional da Saúde – FNS, conforme Portaria GM/MS nº 1.135/23, com caráter de assistência financeira complementar da União para cumprimento dos pisos salariais nacionais dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no exercício de 2023. Conforme fundamentação: *“O valor já foi recebido pelo município e será destinado aos prestadores que não foram contemplados com o primeiro repasse, autorizado pela Lei nº 14.863/2023.”*

Nos aspectos supra referidos, o mérito do projeto em questão foi acolhido pela Comissão, a qual, após a análise e discussão da propositura, opina **FAVORAVELMENTE** à sua **APROVAÇÃO** pelo Egrégio Plenário.

Sala das Comissões, 06 de dezembro de 2023.

ZERBINATO

Presidente/Relator.

MAURÍCIO VILA ABRANCHES

Vice-Presidente.

ANDRÉ TRINDADE

ISAAC ANTUNES

IGOR OLIVEIRA



